



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 103/2014 ANO V

Divulgação: quarta-feira, 11 de junho de 2014

Publicação: quinta-feira, 12 de junho de 2014

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando Antônio N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Designando:

- a servidora Cecília Tereza Gomes Costa dos Santos, JME-0399-9, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Área, código TJM-CAI-01, CA-L3, PJ-69, na Gerência Administrativa/ Recursos Humanos, no período de 23/06/2014 a 30/06/2014.
- a servidora Maria Libéria da Silva, JME-0163-5, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Área, código TJM-CAI-01, CA-L3, PJ-69, na Gerência Administrativa/ Recursos Humanos, no período de 01/07/2014 a 07/07/2014.

Autorizando:

- a servidora Rosangela Chaves Molina, JME- 0205-4, a se ausentar do país, sem ônus para o TJMMG, no período de 21/06/2014 a 07/07/2014.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DA SECRETÁRIA

A V I S O

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente, Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, considerando o disposto no art. 313, § 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar nº 85, de 28 de dezembro de 2005 e pela Lei Complementar nº 105, de 14 de agosto de 2008, e na Portaria Conjunta nº 328/2013 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, disponibilizada no DJe de 06/12/13, comunicamos aos senhores juízes, advogados, servidores e partes interessadas que não haverá expediente na Justiça Militar Estadual nos dias 19 de junho de 2014, quinta-feira, feriado de "Corpus Christi", e 20 de junho de 2014, sexta-feira, suspensão do expediente, ficando prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem nessas datas.

Belo Horizonte, 11 de junho de 2014.

(a) Hebe Maria de Oliveira Amaral
Secretária Especial do Presidente

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Maria Cristina de Barros Pires, JME-0142-2, 03 (três) dias, a partir de 21/05/2014.
- licença-saúde requerida pela servidora Jane Mara Camargos dos Santos, JME-0185-6, 01 (um) dia, em 26/05/2014.
- licença por motivo de doença em pessoa da família requerida pelo servidor José Fortes Coutinho Neto, JME-0088-4, 01 (um) dia, em 04/06/2014.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0000057-12.2014.9.13.0000
Processo de referência: 0105.97.003536-3 - TJMG
Relator: Juiz Jadir Silva
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Representado: 3º Sgt BM QPR Joaquim Damásio de Jesus
Advogada: Letícia Barra Vieira (MADEP 234)
Assunto: 11244 – Homicídio qualificado

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, julgou procedente a representação ministerial para decretar a perda da graduação do representado, mantendo, entretanto, o direito à percepção dos proventos adquiridos com a inatividade.

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS INFRINGENTES

Processo n. 0002755-25.2013.9.13.0000
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Jadir Silva
Embargante: Estado de Minas Gerais
Advogado (a/s): Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102722) e outro (a/s)
Embargado: Valteir Luiz Ferreira
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)
Assunto principal: 10363 – PAD/Sindicância (Prescrição)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento aos embargos.
Ficou vencido o juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, que deu provimento aos embargos.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo n. 0001348-47.2014.9.13.0000
Processo de referência: 0000523-94.2014.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Paciente: Cláudio Heleno Rosa do Nascimento
Impetrante/advogado: Jorge Eustáquio Netto Armando (OAB/MG 94872)
Autoridade apontada como coatora: Juíza de Direito Titular da 3ª AJME

SÚMULA DA DECISÃO: Deferido a liminar pleiteada, de forma preventiva, para que seja impedida a instauração de Inquérito Policial Militar (IPM), em desfavor do paciente, em relação ao Processo de n. 0000523-94.2014.9.13.0003. Dê-se vista ao e. Procurador de Justiça, para sua manifestação no prazo regimental.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0001349-32.2014.9.13.0000
Referência: Processo n. 0000827-58.2014.9.13.0003
Relator: Juiz Jadir Silva
Agravante: Agenor Ribeiro Soares Filho
Advogado: Antônio Carlos de Melo (OAB/MG 137124)
Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao agravo de instrumento, em razão de sua intempestividade, na forma preceituada no inciso II do art. 527 c/c art. 557, ambos do Código de Processo Civil.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES**ACÓRDÃOS****MATÉRIA CRIMINAL****HABEAS CORPUS**

Processo n. 0001119-87.2014.9.13.0000

Referência: Processo n. 0001926-41.2013.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Paciente: 2º Sgt PM Gilmar Guimarães da Costa

Impetrante: Adriana Newmann Franca Lima (MADEP 0177)

Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Substituto Cooperador da 1ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, ratificou a decisão de deferimento da medida liminar, para a revogação da prisão preventiva decretada, por não vislumbrar que a conduta do paciente se amolda aos dispositivos contidos nas letras “a” e “b” do art. 254 e na letra “e” do art. 255, todos do Código de Processo Penal Militar.

MATÉRIA CÍVEL**APELAÇÃO**

Processo n. 0002666-90.2013.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Diniz (OAB/MG 56746)

Apelado: Carlos Roberto de Matos Filho

Advogado(a/s): Victor Marcondes de Albuquerque Lima (OAB/MG 100103) e outro (a/s)

Assunto: 10363 – PAD/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso de apelação interposto pelo Estado de Minas Gerais, para reformar a respeitável sentença monocrática, julgando improcedentes os pedidos iniciais.

Condenou o autor ao pagamento da verba honorária de sucumbência, fixada na quantia de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ressaltando a aplicação do art. 12 da Lei n. 1060, de 05 de fevereiro de 1950, uma vez que aquele se encontra sob o pálio da Justiça gratuita.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME

Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

ÍNDICE POR ADVOGADOS

6774MG => 18; 40746MG => 4; 56746MG => 13, 17; 57887MG => 6, 7, 8, 9, 10; 63523MG => 4; 67516MG => 17; 70015MG => 17; 70510MG => 4; 75232MG => 17; 78201MG => 1; 83345MG => 4; 84034MG => 18; 84941MG => 4; 85177MG => 17; 85662MG => 9, 13; 87073MG => 17; 90720MG => 4; 93431MG => 8; 96271MG => 4; 96346MG => 19; 96712MG => 10; 97217MG => 5; 101172MG => 21; 102722MG => 6, 10; 106114MG => 12; 107498MG => 1; 107966MG => 7, 20; 108285MG => 1; 108332MG => 17; 109673MG => 2; 110482MG => 12; 111515MG => 4, 14, 19; 112708MG => 10; 117309MG => 4; 124631MG => 3, 4; 124734MG => 5; 126015MG => 4; 126799MG => 4; 126800MG => 11; 136307MG => 15, 16; 139863MG => 4; 141307MG => 4; 146825MG => 18; 149565MG => 15, 16;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0001201-18.2014.9.13.0001

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: Cb Rodrigo Neves Duarte, => Recebido os embargos à execução sem efeito suspensivo, nos termos do art. 739-A, caput, do CPC. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Renata Alessandra de Abreu e Silva, Silvio Soares de Abreu e Silva.

2 - 0001362-28.2014.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Josue Carlos de Lima, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Vanderlei Neri Marins.

MATÉRIA CRIMINAL

3 - 0000250-24.2014.9.13.0001

Acusado: Maíke Gonçalves da Silva => Vista à Defesa de juntada de laudo pericial nos Autos de Insanidade Mental. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

4 - 0001703-59.2011.9.13.0001 ou 39505

Autor: Réu: E.H.O. => Vista ao Dr. Alexandre Lemos Gonçalves para que faça juntar aos autos os originais dos comprovantes de cumprimento da transação penal referente ao Sd PM Erlon Haddad de Oliveira. Adv.: Alexandre Lemos Gonçalves.

5 - 0012870-73.2011.9.13.0001

Réu: Marco Antonio Alves Assuncao => Audiência de Leitura de Sentença designada para o dia 18/07/2014, às 14:00 horas. Adv.: Andre Magurno Fernandes, Edmilson Costa Fernandes.

Réu: Rodrigo de Oliveira Matos => Audiência de Leitura de Sentença designada para o dia 18/07/2014, às 14:00 horas. Adv.: Andre Magurno Fernandes.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

6 - 0000029-38.2014.9.13.0002

Exequente: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Executado: Estado de Minas Gerais, => Alvará judicial à disposição da parte exequente, o Dr. Fabrício Leonardo de Alcântara Costa. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Leonardo Canabrava Turra.

7 - 0000301-32.2014.9.13.0002

Exequente: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Executado: Estado de Minas Gerais, => Documento a disposição da parte Exequente, Dr. Francisco José Vilas Boas Neto. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leonardo Canabrava Turra.

8 - 0000325-60.2014.9.13.0002

Exequente: Jose Gabriel Neto, Executado: Estado de Minas Gerais, => Documento à disposição da parte Exequente Dr. José Gabriel Neto. Adv.: Jose Gabriel Neto, Leonardo Canabrava Turra.

9 - 0000377-56.2014.9.13.0002

Exequente: Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Executado: Estado de Minas Gerais, => Documento à disposição da parte Exequente Dr. Rodrigo Baêta Andrade Almeida. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

10 - 0000698-91.2014.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Darlan Dutra Porto Soares, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leandra Aires Pacheco Sena Reis, Leonardo Canabrava Turra.

11 - 0001317-21.2014.9.13.0002

Exequente: Sub Ten Luiz Claudio Ferreira Chaves, Executado: Estado de Minas Gerais, => Intime-se o Requerente, para, no prazo de 10 (dez) dias, realizar a adequação do pólo ativo, sob pena de incorrer no artigo 295, II, do CPC, tendo em vista a ilegitimidade da parte Autora, posto que os honorários sucumbenciais pertencem ao advogado, cabendo a este o direito de executá-los. Adv.: Zoe Ferreira Santos.

MATÉRIA CRIMINAL

12 - 0003624-16.2012.9.13.0002

Investigado: Frederico Silva Pacheco, Réu: Manoel Messias de Brito, Heverton Evaldo Oliveira Silva => Fica intimada a defesa dos acusados para os fins previstos no Art. 427 do CPPM. Adv.: Carlos Galvao Neto, Juarez Teixeira de Aguiar.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

13 - 0000070-36.2013.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Ademir Charlles da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor, por 05 (cinco) dias, quanto ao contido nas fls. 135 e seguintes. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

14 - 0001319-85.2014.9.13.0003

Autor: Cb Weverson Clayton Lara da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Indeferido o requerimento de liminar. Concedido ao Autor os benefícios da assistência judiciária, na forma da Lei nº 1.060/50. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

15 - 0001334-54.2014.9.13.0003

Autor: Cb Ronaldo Ary de Miranda, Réu: Estado de Minas Gerais, => Destarte, com fulcro no artigo 284 do CPC, deverá o Autor a emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para apresentar a cópia integral do procedimento disciplinar. Adv.: Adilson Vieira Pinto, Elias Correa Neto.

16 - 0001335-39.2014.9.13.0003

Autor: Cb Ronaldo Ary de Miranda, Réu: Estado de Minas Gerais, => Destarte, com fulcro no artigo 284 do CPC, deverá o Autor a emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para apresentar a cópia integral do procedimento disciplinar. Adv.: Adilson Vieira Pinto, Elias Correa Neto.

17 - 0002650-39.2013.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Alessandro Augusto da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Rejeitado o pedido do Autor, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC. Adv.: Alessandra Pinheiro Tocafundo Sanches, Alexandre Reis Rebello, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Huberto Andrade, Jane Cleia Santos Alves, Joana Cristina Moura Gomes, Renata Helena Magalhaes.

MATÉRIA CRIMINAL

18 - 0000300-44.2014.9.13.0003

Réu: Anderson Andrade de Carvalho => Vista a Defesa para fins do art. 427, do CPPM. Adv.: Leon Bambirra Obregon Goncalves, Obregon Goncalves, Thiago do Nascimento Damaceno.

19 - 0001421-83.2009.9.13.0003 ou 36719

Réu: Flavio de Carvalho Teixeira, Cassio Ferreira de Assis, Fabio Lima Ribeiro => Vista à Defesa para os fins do art. 427, do CPPM. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Domingos Savio de Mendonca.

20 - 0002490-14.2013.9.13.0003

Réu: Wallace Tardim dos Santos => Vista a Defesa do inteiro teor da sentença penal absolutória, com fundamento no art. 439, "e", do CPPM, fls. 1157/1159. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

21 - 0002971-74.2013.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Robson Marinho da Silva => Declarada extinta a punibilidade do Sub Ten PM Robson Marinho da Silva, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e seguintes da Lei 9.099/95. Adv.: Marcio Eustaquio Vieira Lopes.